



ÉPOCA 2019 /2020

CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO N.º 5

Quinta-feira, 7 de Novembro de 2019

❖ **No jogo realizado em 30-10-2019: GRAC / ADERM (Escalaõ Seniores – 1ª Divisãõ).**

- Relativamente à conduta do atleta **DIOGO COUTO**, licença nº 3351, do clube **GRAC** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO** e **pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 37º, nº. 3, do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 02-11-2019: ADERM / ADR OUTEIRENSE (TAÇA)**

- Relativamente à **falta de água quente no balneário da equipa visitante** deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao clube **ADERM** a pena de multa de **15,00€ (QUINZE EUROS)**, nos termos do artigo 84º do regulamento Disciplinar.
- Relativamente à entrada de pessoa não autorizada na zona de ligação balneário / campo, conforme descrito no relatório de arbitragem, deliberou aplicar ao clube **ADERM** a pena de **multa de € 10,00 (DEZ EUROS)** ao abrigo do disposto no artigo 85º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do delegado **ARTUR ABREU**, licença nº 2611, do clube **ADERM** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **15 (QUINZE) dias de suspensão e pena de multa de 10,00€ (DEZ EUROS)**, ao abrigo do artigo 54º do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 02-11-2019: GRV S. MARTINHO / ACURA ((TAÇA)**

- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao clube **GRV S. MARTINHO**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a **pena de multa de 25,00€ (VINTE E CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 69.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar.



❖ **No jogo realizado em 02-11-2019: ACDS 1º DE MAIO / AR POUSADENSE (TAÇA)**

- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao clube **AR POUSADENSE**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a **pena de multa de 40,00€ (QUARENTA EUROS)**, ao abrigo do artigo 69.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à falta de apresentação de licença do atleta **ANTÓNIO COSTA**, do clube **ACDS 1º DE MAIO**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a **pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 82º, do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 02-11-2019: GRAC / AD ESMERIZ (TAÇA)**

- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO CARVALHO**, licença nº 3353, do clube **GRAC** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 37º, nº. 3, do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 26-10-2019: ACURA / MAL (Escalaõ Seniores – 1ª Divisão).**

- Relativamente ao protesto apresentado pelo clube **ACURA** deliberou o Conselho de disciplina conceder negar provimento ao mesmo.

NOTA: Alertam-se os clubes sancionados que deverão efectuar o pagamento das multas, obrigatoriamente e impreterivelmente no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de agravamento da mesma em **50%** do valor.

O Conselho de Disciplina,

Dra. Alexandra da Silva